



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afua – a Veneza Marajoara”



PROJETO DE LEI nº008/2005-GAB/PMA, de 22 de agosto de 2005

“Institui feriado cívico no município de Afuá, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Afuá – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica instituído feriado cívico, no Município de Afuá, o dia dois de agosto, em comemoração a emancipação político-administrativa de Afuá.*

Art. 2º. *A Prefeitura Municipal de Afuá, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDEL, manterá ações que vise divulgar os fatos históricos do Município de Afuá.*

Art. 3º. *O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com entidades públicas ou privadas, a fim de buscar formas e alternativas de melhor divulgar os fatos históricos do Município de Afuá.*

§ 1º. *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários à implementação plena desta Lei.*

§ 2º. *O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar as ações necessárias à implementação desta lei.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, 22 de agosto de 2005

APROVADO
EM 23/11/2005
[Assinatura]
Fláudio dos Santos Pinheiro
Presidente

[Assinatura]
ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal